



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cubatao.sp.gov.br

Memorando nº 582/2023/SEJUR-Leg  
Processo nº 10026/2023

SMS / PSC  
CORRESPONDÊNCIA 1948123  
RECIBIDA EM 14/07/23  
ZIVALDO  
SECRETARIA 101

Cubatão, 12 de julho de 2023.

Ref.:

Requerimento nº 29/2023

Ofício nº E094/2023/CMC/DVA-IV

Processo CMC nº 626/2023

Vereador: RODRIGO RAMOS SOARES

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Senhor(a) Secretário(a),

Visando dar atendimento ao pedido do Nobre Edil em referência, servimo-nos do presente para encaminhar cópia de Requerimento, para conhecimento e manifestação.

Solicitamos resposta a esta SEJUR em até 10 (dez) dias a contar do recebimento deste, visto tratar-se de REQUERIMENTO, ratificamos especial atenção ao prazo para retorno com subsídios suficientes a fim de oferecermos resposta à E. Câmara Municipal.

*Vanessa Fraga*

VANESSA FRAGA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos  
Interina

|                           |                 |
|---------------------------|-----------------|
| DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA |                 |
| Correspondência nº        | 597/23          |
| Recebida em               | 08/08/23        |
| Assinatura:               | <i>dominica</i> |

DE-DIVISÃO DE ESPECIALIDADES  
Correspondência nº 196123  
Recebida em 18/07/23  
*A. P. L. V.*  
FUNCIONÁRIO

|                           |                 |
|---------------------------|-----------------|
| DEPTO. DE ATENÇÃO À SAÚDE |                 |
| Correspondência nº        | 780/23          |
| Recebida em               | 18/07/23        |
| Assinatura:               | <i>dominica</i> |



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

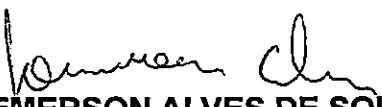
490º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO  
74º DA EMANCIPAÇÃO

Cubatão, 07 de julho de 2023.

Ofício nº E094/2023/CMC/DVA-IV  
Processo CMC nº 626/2023

Valemo-nos do presente para encaminhar cópia do Requerimento nº 29/2023, em anexo, de autoria do vereador Rodrigo Ramos Soares, aprovado em sessão realizada no dia 04 de julho de 2023.

Nesta oportunidade, renovamos os protestos de consideração e apreço.

  
**JOEMERSON ALVES DE SOUZA**  
Presidente da Câmara de Cubatão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

PROCESSO N.º 626/2023

DATA 10/07/2023 HORAS

PROTOCOLO - DIV. DE COMUNICAÇÃO

Senhor  
**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cubatão  
CUBATÃO - SP



# Câmara Municipal de Cubatão

REQUERIMENTO Nº 29/2023

APROVADO

04 JUL 2023

Presidente

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores:

| GERAL       | PART.      | CLASSE | FUNC.            |
|-------------|------------|--------|------------------|
| 626<br>2023 | 29<br>2023 | 5      | Lidia<br>Vitoria |

Em 20 de abril de 2021, o Prefeito Municipal de Cubatão, Ademário da Silva Oliveira, promulgou a Lei nº 4.114/2021 (c.f. anexo), de minha autoria, após ser devidamente aprovada por esta Casa de Leis, o qual dispõe sobre o prazo de validade do laudo pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Cubatão/SP.

Com a aprovação da referida Lei, o laudo pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Cubatão/SP, passou a ter validade por prazo indeterminado, para obtenção de benefícios, com base na Lei Federal nº 13.726/2018.

Sendo assim, **REQUEIRO**, observadas as formalidades legais e após ouvido o Douto Plenário, expedir ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cubatão, para que informe se a referida Lei vem sendo cumprida em nosso município, bem como se há regulamentação pelo Poder Executivo sobre a aplicação da validade por prazo indeterminado do laudo que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**REQUEIRO** ainda, que do deliberado seja dado ciência a imprensa falada e escrita.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 20 de junho de 2023.

490º Fundação do Povoado.

74º Emancipação.

RODRIGO RAMOS SOARES

(Rodrigo Alemão - PSDB)

VEREADOR



**Cubatão-SP**  
**Legislação Digital**

LEI Nº 4.114, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Autoria: Rodrigo Ramos Soares

Dispõe sobre o prazo de validade do laudo pericial que atesta Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Cubatão, e dá outras providências.

Ademário da Silva Oliveira, **Prefeito Municipal de Cubatão**, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O laudo médico-pericial que ateste Transtorno do Espectro Autista - TEA, para fins de obtenção de benefícios destinados a pessoa com TEA previstos na legislação municipal, passa a ter validade por prazo indeterminado.

§ 1º O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2º O laudo de que trata esta Lei poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original, observado o disposto na Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§ 3º A apresentação do laudo de que trata esta Lei não exclui o cumprimento dos demais requisitos para a obtenção dos benefícios a que se refere o **caput**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cubatão em 20 de Abril de 2021.

"488º da Fundação do Povoado 72º da Emancipação".

Ademário da Silva Oliveira  
Prefeito Municipal

Adel Ali Mahmoud  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Eliane Aparecida Taniolo  
Secretária Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 3.141/2021  
SEJUR/2021

\* Este texto não substitui a publicação oficial.



Ref. C. 1948/23-SMS  
DAS

Ambora Sintora  
pequena para ciência  
e manifestação.  
Cub. 14/07/23

Andréa Pinheiro Lima  
Secretária Municipal de Saúde

DE

Sra. Chefe

Encaminho para ciência  
e manifestação.  
Cub. 17/07/23

Simone Gomes da Silva  
Diretora de Atenção à Saúde  
Mat. 29211-4

Em 19.07.23 Hora:

SPE/SEP/SAISI/SAISM/SEO  
DAS Chefe

Encaminhamos o presente  
para ciência e conhecimento  
da prefeiteira que atuam  
em todos os serviços.

Cub. 21/07/23

Patrícia Marcela Couto Lugh  
Chefe da Divisão de  
Especialidades

RECEBEMOS - D.E. SAE  
Em 28.07.23 Hora: 16:43

RECEBEMOS - D.E. SAE  
Em 28.07.23 Hora: 15:15

7 julho 11. n/ptm

RECEBEMOS - D.E. SAISM  
Em 28.07.23 Hora:

Diluca

RECEBEMOS - D.E. SAISI  
Em 28.07.23 Hora:

Maitê

RECEBEMOS - D.E. SEO

Em 28.10.23 Hora: 11

Karla Aparecida Lima

DAS

Sra. Diretora

Após verificação de todos  
os dados desta Divisão de  
Especialidades, restituímos o  
presente

Cub. 07/08/23

Patrícia Marcela Couto Lugh  
Chefe da Divisão de  
Especialidades

RECEBEMOS EM 07/08/23  
ADMILSON MELO

DAS

Sra. Chefe

Encaminhamos o presente  
para ciência e manifestação.

Cub. 08/08/23

Simone Gomes da Silva  
Diretora de Atenção à Saúde  
Mat. 30738-9

Apenas-se v. C: 864/23/DAS  
e C: 2059/23/SMS.

Cub. 18/08/23

Karla Aparecida Lima

01

02

03

04

05

06

07

08

09

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

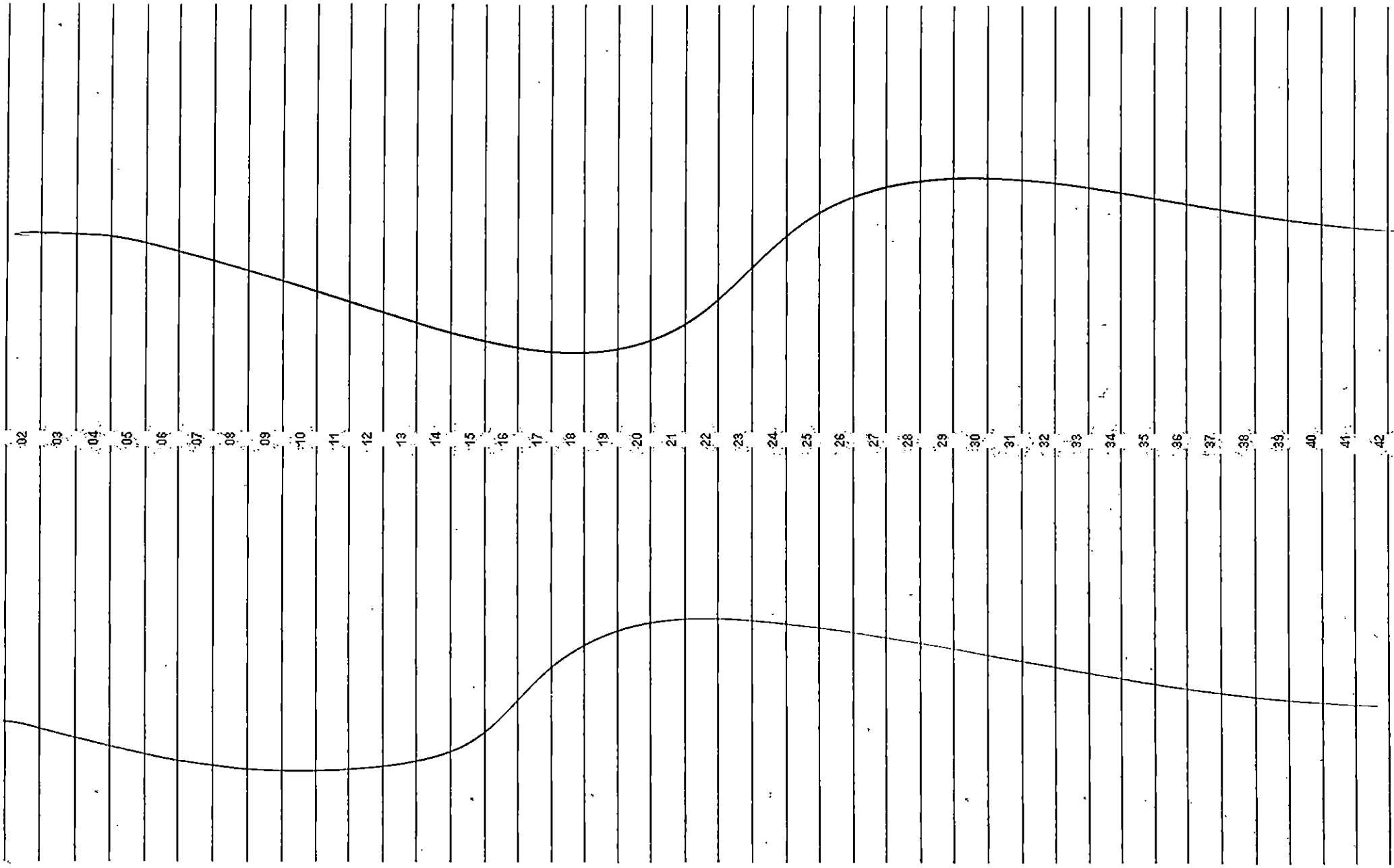
39

40

41

42

43





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cubatao.sp.gov.br

Memorando nº 652/2023/SEJUR-Leg  
Processo nº 10026/2023

Cubatão, 25 de julho de 2023.

Ref.:

Requerimento nº 29/2023

Ofício nº E094/2023/CMC/DVA-IV

Processo CMC nº 626/2023

Vereador: RODRIGO RAMOS SOARES

REITERAÇÃO – URGENTE

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Senhor(a) Secretário(a),

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos enviou a essa Secretaria o Memorando nº 582/2023/SEJUR-Leg, protocolado em 14/07/2023, cuja cópia segue anexa, por meio do qual demos conhecimento do Requerimento Parlamentar solicitamos que fossem prestadas as informações necessárias ao atendimento do pleito do Nobre Edil.

Entretanto, até a presente data, não registramos o recebimento de resposta ao referido memorando, o qual reiteramos nesta ocasião.

Por oportuno, lembramos que, nos termos do que determina o inciso XX do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, as informações solicitadas pela Câmara Municipal devem ser prestadas pelo Poder Executivo no prazo de 10 (dez) dias.

Considerando que o referido prazo há muito se exauriu, em razão da relevância da matéria abordada em cada uma das Indicações Parlamentares, solicitamos resposta a esta SEJUR em **até 5(cinco) dias a contar do recebimento deste, IMPRETERIVELMENTE**

Aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Vanessa Fraga*  
VANESSA FRAGA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos  
Interina

DE - DIVISÃO DE ESPECIALIDADES  
Correspondência n.º 197 123  
Recebida em 04 108 123

*Alup*  
FUNCIONARIO

DEPTO. DE ATENÇÃO À SAÚDE  
Correspondência n.º 86 403  
Recebida em 03 108 123  
Assinatura: *Alup*

DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA  
Correspondência n.º 598 123  
Recebida em 08 108 123  
Assinatura: *Donatiana*

SECRETARIA DE SAÚDE  
Correspondência 2059 123  
Recebida em 25 107 123  
Assinatura: *Cristiano*  
SECRETARIO



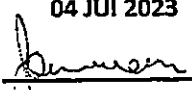
# Câmara Municipal de Cubatão

REQUERIMENTO Nº 29/2023

034  
flor

**APROVADO**

04 JUL 2023

  
**Presidente**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores:

| GERAL    | PART.   | CLASSE | FUNC.        |
|----------|---------|--------|--------------|
| 626/2023 | 29/2023 | 5      | Lídia Vieira |

Em 20 de abril de 2021, o Prefeito Municipal de Cubatão, Ademário da Silva Oliveira, promulgou a Lei nº 4.114/2021 (c.f. anexo), de minha autoria, após ser devidamente aprovada por esta Casa de Leis, o qual dispõe sobre o prazo de validade do laudo pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Cubatão/SP.

Com a aprovação da referida Lei, o laudo pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Cubatão/SP, passou a ter validade por prazo indeterminado, para obtenção de benefícios, com base na Lei Federal nº 13.726/2018.

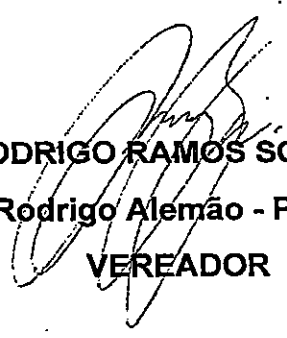
Sendo assim, **REQUEIRO**, observadas as formalidades legais e após ouvido o Douto Plenário, expedir ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cubatão, para que informe se a referida Lei vem sendo cumprida em nosso município, bem como se há regulamentação pelo Poder Executivo sobre a aplicação da validade por prazo indeterminado do laudo que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**REQUEIRO** ainda, que do deliberado seja dado ciência a imprensa falada e escrita.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 20 de junho de 2023.

490º Fundação do Povoado.

74º Emancipação.

  
**RODRIGO RAMOS SOARES**

(Rodrigo Alemão - PSDB)

**VEREADOR**



Cubatão-SP

Legislação Digital

LEI Nº 4.114, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Autoria: Rodrigo Ramos Soares

Dispõe sobre o prazo de validade do laudo pericial que atesta Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Cubatão, e dá outras providências.

Ademário da Silva Oliveira, **Prefeito Municipal de Cubatão**, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O laudo médico-pericial que ateste Transtorno do Espectro Autista - TEA, para fins de obtenção de benefícios destinados a pessoa com TEA previstos na legislação municipal, passa a ter validade por prazo indeterminado.

§ 1º O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2º O laudo de que trata esta Lei poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original, observado o disposto na Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§ 3º A apresentação do laudo de que trata esta Lei não exclui o cumprimento dos demais requisitos para a obtenção dos benefícios a que se refere o **caput**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cubatão em 20 de Abril de 2021.

"488º da Fundação do Povoado 72º da Emancipação".

Ademário da Silva Oliveira  
Prefeito Municipal

Adel Ali Mahmoud  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Eliane Aparecida Taniolo  
Secretária Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 3.141/2021  
SEJUR/2021

\* Este texto não substitui a publicação oficial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cubatao.sp.gov.br

Memorando nº 582/2023/SEJUR-Leg  
Processo nº 10026/2023

**CÓPIA**

Cubatão, 12 de julho de 2023.

Ref.:

Requerimento nº 29/2023

Ofício nº E094/2023/CMC/DVA-IV

Processo CMC nº 626/2023

Vereador: RODRIGO RAMOS SOARES

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Senhor(a) Secretário(a),

Visando dar atendimento ao pedido do Nobre Edil em referência, servimo-nos do presente para encaminhar cópia de Requerimento, para conhecimento e manifestação.

Solicitamos resposta a esta SEJUR em até 10 (dez) dias a contar do recebimento deste, visto tratar-se de REQUERIMENTO, ratificamos especial atenção ao prazo para retorno com subsídios suficientes a fim de oferecermos resposta à E. Câmara Municipal.

*Vanessa Fraga*  
VANESSA FRAGA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos  
Interina

RECEBIDO  
Em 14.07.2023  
*William*  
Secretaria de Assuntos Jurídicos



DAS

Sra. Diretora,

Por ordem da Sra. Secretária Municipal  
de Saúde, encaminhamos o presente para  
ciência solicitando informar se a Lei 4114 de  
20/04/2021 está sendo cumprida.

Cubatão, 02/08/23

Wagner Santos

Serviço de Expediente - SMS

DE:

Sra. Chefe

Encaminho o  
presente para ciência,  
e oriento anexar  
cópia do documento  
respondido conforme  
o solicitado na data.

Segue para demais  
providências.

Cub. 03/08/23

Simone Gomes da Silva  
Diretora de Atenção à Saúde

Mat. 29211-4

TERMO DE ANEXACAO

Atestamos que os documentos de nº 06.308/23  
por mim publicados e publicados  
Cubatão, 07/08/23

  
FRENTE

01

02

03

04

05

06

07

08

09

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cubatao.sp.gov.br

*1106*

Memorando nº 582/2023/SEJUR-Leg  
Processo nº 10026/2023

1948, 23  
14.07.23  
SECRETARIA

Cubatão, 12 de julho de 2023.

Ref.:  
Requerimento nº 29/2023  
Ofício nº E094/2023/CMC/DVA-IV  
Processo CMC nº 626/2023  
Vereador: RODRIGO RAMOS SOARES

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Senhor(a) Secretário(a),

Visando dar atendimento ao pedido do Nobre Edil em referência, servimo-nos do presente para encaminhar cópia de Requerimento, para conhecimento e manifestação.

Solicitamos resposta a esta SEJUR em até 10 (dez) dias a contar do recebimento deste, visto tratar-se de REQUERIMENTO, ratificamos especial atenção ao prazo para retorno com subsídios suficientes a fim de oferecermos resposta à E. Câmara Municipal.

*Vanessa Fraga*

**VANESSA FRAGA**

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos  
Interina

|                                   |
|-----------------------------------|
| DEPTO. DE ATENÇÃO À SAÚDE         |
| Correspondência n.º <u>780/23</u> |
| Recebida em <u>18/07/23</u>       |
| Assinatura: <u>Domício</u>        |



11018

Ref C 1948/23-SMS  
DAS

Introdução  
figura para a área  
e para a instalação  
Lusitânia 14/07/23

Andréa Pinheiro Lima  
Secretária Municipal de Saúde

DE  
Sra Chefe  
Encaminhado para a área  
e para a instalação  
Cub 17/07/23

Simone Gomes da Silva  
Diretora de Atenção à Saúde  
Mat. 29211-4

Em 19/07/23 Hora:  
  
Patrícia Moreira Costa Luchi

SAE/SEP/SAISI/SAISM/SEO  
Sra Chefe

Encaminhamos o presente  
para a área e para a instalação  
dos profissionais que atuam  
em áreas específicas.

Patrícia Moreira Costa Luchi  
Chefe da Divisão de  
Especialidades

RECEBEMOS - D. E.  
Em 18/07/23 Hora: 10:43 SAE

RECEBEMOS - D. E. SEO  
Em 24/07/23 Hora: 15:15  
Patrícia Moreira Costa Luchi

01 RECEBEMOS - D. E. SAISM  
02 Em 28.07.23 Hora:  
03 Diluc

04 Diluc  
05 RECEBEMOS - D. E. SAISM  
06 Em 28.07.23 Hora:  
07 marta

08  
09 RECEBEMOS - D. E. SEO  
10 Em 28.07.23 Hora: 11  
11 Patrícia Moreira Costa Luchi

12  
13 DAS  
14 Sra. Diretora  
15 Após verificação de todos  
16 os dados desta Divisão de  
17 Especialidades, restou o  
18 presente  
19 Lusitânia 07/08/23

20  
21 Patrícia Moreira Costa Luchi  
22 Chefe da Divisão de  
23 Especialidades

24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32

33  
34  
35  
36

37  
38  
39  
40



com  
DAS

Pre. Diretora

Após anexação das fls 6 e 7 na qual ocorreu recebimento e análise dos pedidos desta Divisão de Especialidades, restitui-me o presente

Cubatão, 07/08/23

Patricia Moreira Couto Lúgü  
Chefe da Divisão de  
Especialidades

RECEBIDO EM 07/08/23  
ADMILSON MELLO

DAB

Sr. Chefe

Encaminhar o presente para a Comissão de Avaliação e, em seguida, para a Comissão de Avaliação

Simone Gomes da Silva  
Diretora de Atenção à Saúde  
Matr. 30738-9

A DAS

Sra. Diretora

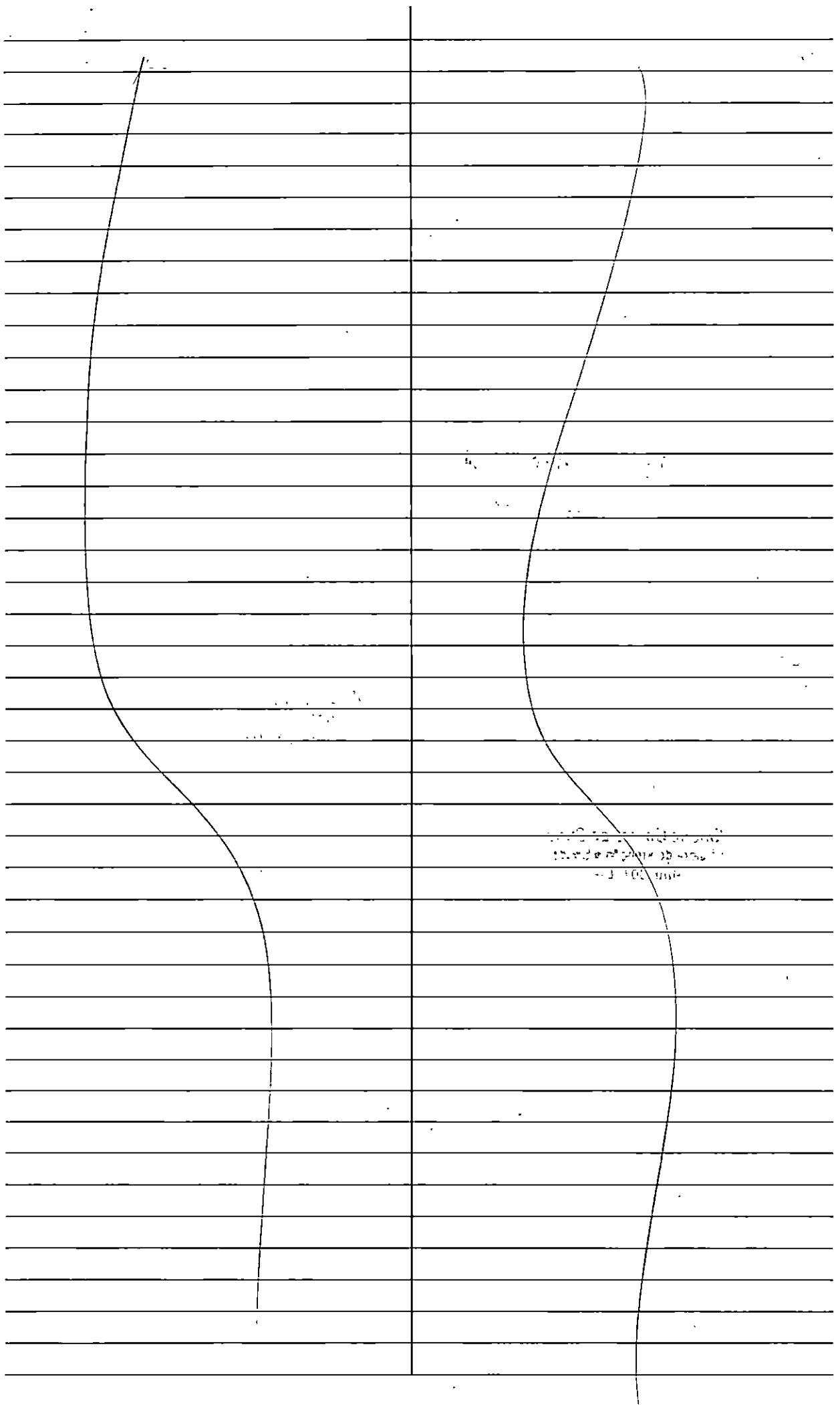
O requerimento em anexo, solicita a seguinte informação sobre a validade do LAUDO que atesta o TEA, sendo que é fornecido pela Divisão de Especialidade na Unidade do Serviço de Especialidade

Pediátrica, de acordo com o programa em anexo à Atenção Básica na infância, para análise com o intuito de comprovação do diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista, informamos que a validade do laudo deve ser encaminhada para a unidade que comprova e emite o laudo de comprovação da patologia em questão.

Ass. 08/08/23

Maurici Alves dos Santos  
Chefe da Divisão de  
Atenção Básica

RECEBIDO EM 18/08/23  
ADMILSON MELLO



**EMTU - PASSAGEIRO ESPECIAL**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA ISENÇÃO TARIFÁRIA**

**MENORES DE 16 ANOS**

- ( ) Laudo do posto credenciado
- ( ) Carteirainha do EMTU antiga (em caso de renovação)
- ( ) Declaração de extravio (em caso de perda/extravio) ou Boletim de ocorrência (em caso de roubo/furto)
- ( ) CPF (somente para os pacientes )
- ( ) RG (em bom estado)
- ( ) Termo judicial de Guarda ou Tutela RECENTE (para menores de 18 anos que não morem com os pais)
- ( ) RG dos acompanhantes em bom estado (até 2 pessoas) PARA MAIORES DE 16 ANOS: se o CID permitir acompanhante
- ( ) Certidão de Casamento (para mães que utilizam RG com nome de solteira) ou com Averbação ( se separado)
- ( ) Comprovante de residência com CEP ( recente; até 2 meses, no nome do responsável)
- ( ) Endereço de e-mail
- ( ) Relatório Médico recente com CID
- ( ) Laudo de exames (RX, Tomografia ou Ressonância que comprovem a patologia do CID apresentado no laudo de isenção)

**MAIORES DE 16 ANOS**

Além dos documentos acima citados, também deverão apresentar os documentos abaixo

- ( ) Carteira profissional - páginas de identificação e dos três últimos empregos (mesmo que nunca tenha trabalhado)
- ( ) Último carnê do INSS - se tiver (para contribuintes individuais)
- ( ) INSS - CNIS Pesquisa de Vínculos Empregatícios (se a carteira estiver sem registros ou último registro anterior a 6 meses)
- ( ) Comprovante da última perícia do INSS ( com o período de concessão do benefício) ou agendamento da nova perícia
- ( ) Histórico Recente de Benefício: aposentadoria, LOAS ou outro benefício
- ( ) Guia de afastamento e 3 últimos demonstrativos de pagamento (em caso de funcionário público estatutário)

**É NECESSÁRIO XEROX LEGÍVEL DOS DOCUMENTOS**

\*Menores de 18 anos deverão enviar cópia legível de RG dos acompanhantes e do responsável legal (pai, mãe ou tutor)  
Ouvidoria: 0800 724 0555 , de segunda a sexta -feira, das 7:00 às 19:00h

**EMTU - PASSAGEIRO ESPECIAL**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA ISENÇÃO TARIFÁRIA**

**MENORES DE 16 ANOS**

- ( ) Laudo do posto credenciado
- ( ) Carteirainha do EMTU antiga (em caso de renovação)
- ( ) Declaração de extravio (em caso de perda/extravio) ou Boletim de ocorrência (em caso de roubo/furto)
- ( ) CPF (somente para os pacientes )
- ( ) RG (em bom estado)
- ( ) Termo judicial de Guarda ou Tutela RECENTE (para menores de 18 anos que não morem com os pais)
- ( ) RG dos acompanhantes em bom estado PARA MAIORES DE 16 ANOS: se o CID permitir acompanhante
- ( ) Certidão de Casamento (para mães que utilizam RG com nome de solteira) ou com Averbação ( se separado)
- ( ) Comprovante de residência com CEP ( recente; até 2 meses, no nome do responsável)
- ( ) Relatório Médico recente com CID
- ( ) Laudo de exames (RX, Tomografia ou Ressonância que comprovem a patologia do CID apresentado no laudo de isenção)

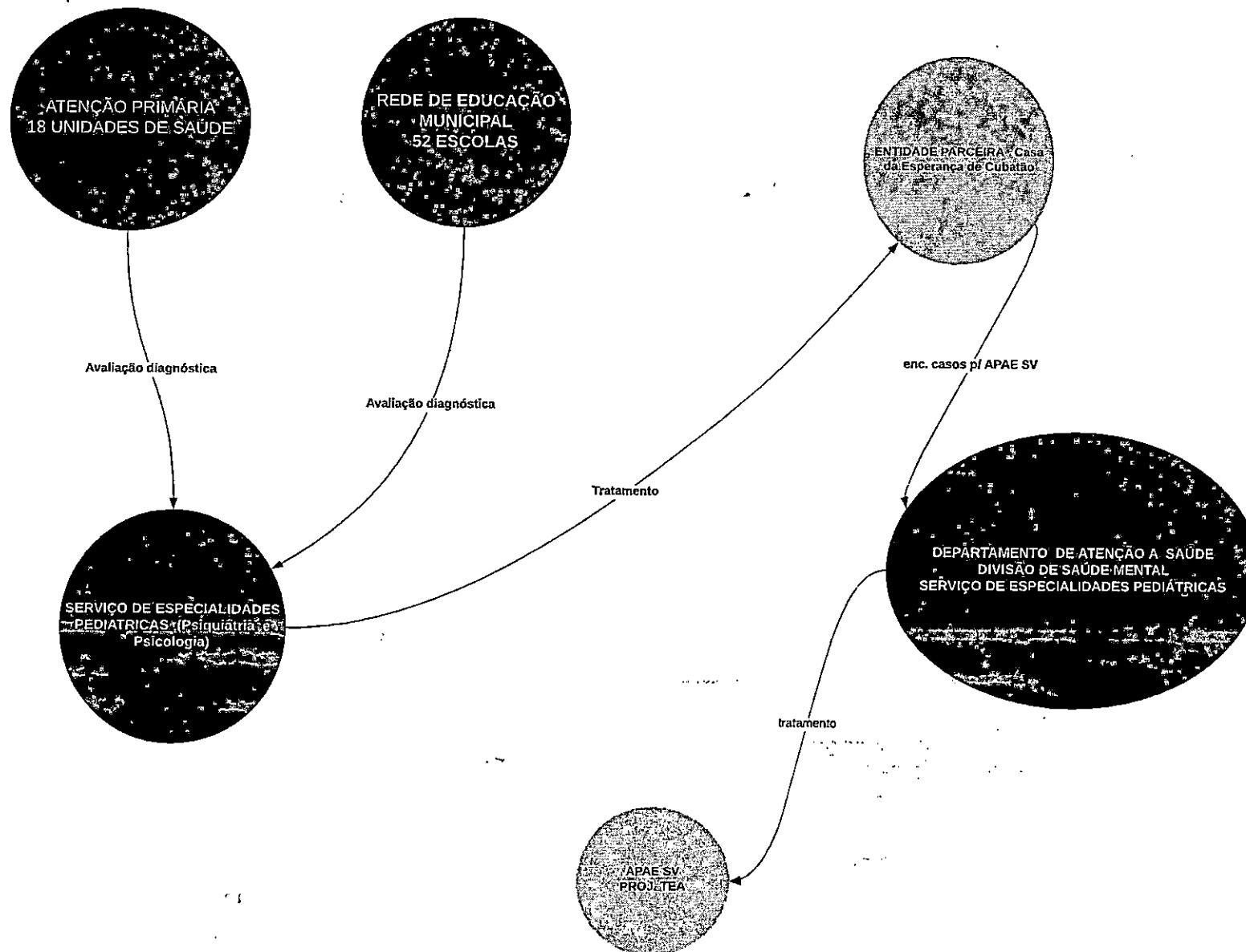
**MAIORES DE 16 ANOS**

- ( ) Carteira profissional - páginas de identificação e dos três últimos empregos (mesmo que nunca tenha trabalhado)
- ( ) Último carnê do INSS - se tiver (para contribuintes individuais)
- ( ) INSS - CNIS Pesquisa de Vínculos Empregatícios (se a carteira estiver sem registros ou último registro anterior a 6 meses)
- ( ) Comprovante da última perícia do INSS ( com o período de concessão do benefício) ou agendamento da nova perícia
- ( ) Histórico Recente de Benefício: aposentadoria, LOAS ou outro benefício
- ( ) Guia de afastamento e 3 últimos demonstrativos de pagamento (em caso de funcionário público estatutário)

**É NECESSÁRIO XEROX LEGÍVEL DOS DOCUMENTOS**

\*Menores de 18 anos deverão enviar cópia legível de RG dos acompanhantes e do responsável legal (pai, mãe ou tutor)  
Ouvidoria: 0800 724 0555 , de segunda a sexta -feira, das 7:00 às 19:00h

# Fluxo Municipal - TEA Cubatão - SP





DAB  
Sr. Chefe  
Retornamos o presente  
indicando que seja dado  
ciência, pelos chefes dos  
serviços do DAB quanto a  
leitura, emissão de laudos  
continuados sendo realizados  
pelos serviços do DAB  
de especialidade.

Cub. 18/08/23

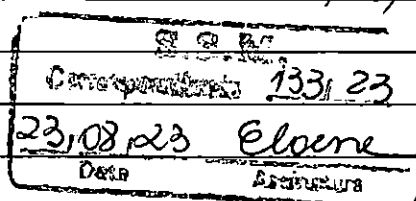
*Simone Gomes da Silva*  
Diretora de Atenção à Saúde  
Matr. 30738-9

DSM  
Sr. Chefe  
Encaminhamos o presente  
para ciência quanto  
ao requerimento do  
nome Verdador e lei  
estabelecida.

Cub. 22/08/23

*Simone Gomes da Silva*  
Diretora de Atenção à Saúde  
Matr. 30738-9

Recebido 23/08/23 DSM



Recebido 21/8/23 - Karen  
A DAB  
FRA DIRETORA

Embora o presente  
já tenha sido en-  
viado as unidades  
de atenção básica,  
reinformamos o presente  
informamos que  
cópias do presente  
já foram reprimadas.

*Maurici Alves dos Santos*  
Chefe da Divisão de  
Atenção Básica

Recebido em 22/08/23

*Simone*

CAPS II

Sr. Chefe,

Encaminhamos o  
presente para ciência  
e manifestação.  
Cub. 24/08/23

*Ediane V de Souza*  
Chefe de Divisão de  
Saúde Mental

A DSM

Sr. Chefe,

Informamos que paciente  
que possui diagnóstico  
de TEA e necessita  
de atenção básica, assim  
e mesmo com validade  
de prazo muito limitado.

Cub. 31/08/23

*William Nascimento Santos*  
Chefe de Serviço de Atenção  
Psicossocial  
Matr. 23392/4

Recebido 01/09/23  
DAS

Sra. Diretora,  
Retornamos o  
presente após mani-  
festação do Chefe de  
Serviço do CAPS II,  
para ciência e  
prosseguimento.  
Cubatão, 01/09/23.

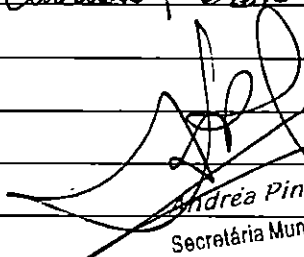
Edjane V. de Souza  
Chefe de Divisão de  
Saúde Mental

SEJUR

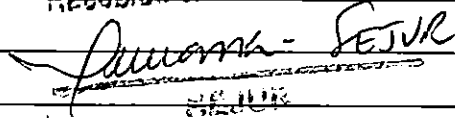
Sra. Secretária

Após manifestação substituímos  
o presente.

Cubatão, 05/09/23.

  
Andréa Pinheiro Lima  
Secretária Municipal de Saúde

Recebido em 05/09/23

 - SEJUR

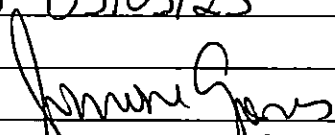
Recebido 05/09/23 - Renan Moura

SMS

Sra. Secretária

Retornamos o presente  
após ciência do Diretor  
e seus respectivos serviços  
quanto a referida lei e  
garantir sua aplicabilidade  
nos próprios de saúde  
em nosso Departamento.

Cubatão, 05/09/23

  
Simone Gomes da Silva  
Diretora de Atenção à Saúde  
Matr. 30738-9

SMS/PMC

CORRESPONDÊNCIA 2059, 23

RECEBIDO EM 05, 09, 23

02/10 11:20H

SECRETARIA (0)